

# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

Folha: 02 Proc: 035/2019

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

PROJETO DE LEI Nº 010/2019

RECEBIDO EM 11/09/19  
Cláudio Santos  
1º SECRETÁRIO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, apresenta, para apreciação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
Protocolo nº. 35 de 11/09/2019  
Livro nº. 03 Fls. 301  
Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**Autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para o cargo de Monitor de Creche e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ao cargo de Monitor de Creche pertencente ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian.

**Parágrafo Único** – Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal do Prefeito do Município de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 2º** - A adequação da Jornada de Trabalho de que trata o art. 1º desta Lei não implicará em redução de vencimento da respectiva categoria funcional.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### Justificativa

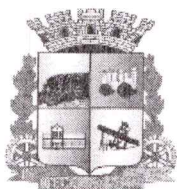
A iniciativa atende a um pleito antigo da classe dos Monitores de Creche, se tornando necessária diante do cenário de trabalho hoje estabelecido para esses profissionais que atuam em nossa creche.

É preciso considerar que a nova jornada de trabalho fortalecerá a estrutura da educação pública, uma vez que proporcionará ganhos de qualidade de vida dos profissionais mencionados, culminando com o aumento da produtividade e a redução de falhas, o que consequentemente trará melhorias no atendimento à população.

Nota-se ainda que tal medida não acarretará ônus para a Administração Pública, visto que não haverá a necessidade de contratar novos profissionais, mas sim de planejamento de escalas e de remanejamento, se necessário.

Comendador Levy Gasparian, 11 de setembro de 2019.

  
**Cláudia Fantana**  
Vereadora



Folha: 04 Proc.: 025/2019

Alexandre da Costa Simoes  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**Levy Gasparian**

*Um Legislativo para todos!*

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000 - Fone 24 2254 2518

## Requerimento nº. 005/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy

Gasparian:

LIDO EM 16/09/19  
*Claudia Fantana*  
1º SECRETÁRIO

**REQUEIRO**, na forma regimental, a apreciação, em caráter de urgência urgentíssima, do Projeto de Lei nº. 010/2019, que autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para o cargo de Monitor de Creche e dá outras providências.

Comendador Levy Gasparian, em 16 de setembro de 2019.

*Claudia Fantana*  
Cláudia Fantana

Vereadora